



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ATENDA-SE
EM 16.07.24
Marisa L. V. Constante
Diretor Financeiro

Res: 297
PEO: 20611

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo de dispensa de licitação

Solicitação de serviços nº 46/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo visa **contratação de engenheiro mecânico para realizar avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas que serão leiloados pelo Município de Mostardas, através da Secretaria Municipal de Administração**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição
1	1	1	un	Contratação de engenheiro mecânico para realizar avaliação dos veículos, máquinas, equipamentos e sucatas listados abaixo, que serão leiloados pelo Município de Mostardas, através da Secretaria Municipal de Administração: 01 – ônibus placa IJB8299 01 – micro ônibus placa IKO9395 01 - veículo Ford Ka placa IXI2893 01 – caminhão Agrale/1300 placa ISP9838 01 – retroescavadeira M.A/Randon placa ISQ2071 01 – Ford Ka SE 1.0 HA B placa IXI8512 01 – veículo Renault Logan placa IWZ6278 01 – veículo Renault Logan Auth placa IZB4A66 01 – veículo Renault Logan Auth placa IZB4A45 01 – veículo Renault Master Furgão I2H2 placa IYH2125 01 – veículo Renault Master Transf A placa IZG0C65 01 – veículo I/M Benz 415C Disprinterm placa IVL8999 - sucatas em geral aproximadamente 3.000 kg - arado marca rangel 6 discos, patrimônio nº68 - carreta agrícola marca Tadeu, patrimônio nº1577 - enxada rotativa encanteiradeira, patrimônio nº16168 - plantadeira de milho 5 linhas marca kinapik, patrimônio nº1581 - trator agrícola marca new holland TL855 com cabine, patrimônio nº10259

OBS.: A relação de bens a ser avaliada será enviada, previamente, ao contratado, contendo a quantidade de itens e onde os mesmos se encontram para fins de aferição/analise/avaliação.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o pedido tendo em vista que o município não possui profissional em seu corpo técnico. A avaliação é necessária tendo em vista que os mesmos por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.019	3.3.90.36.06.00.00	7139	Serviços Técnicos Profissionais
2.019	3.3.90.39.05.00.00	2688	Serviços Técnicos Profissionais

Obs.: deverá ser utilizado o recurso mais vantajoso para o erário público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução:

4.1.1. A execução do objeto será no município de Mostardas/RS, nos locais indicados pela SMA para avaliação dos bens, sendo que a empresa vencedora deverá executar o serviço em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados através de profissional formado na área (com registrado no conselho a que pertencer), com experiência, sendo especializados na confecção de laudos, pareceres técnicos de avaliação de veículos e equipamentos.

4.12.3. O contratado deverá apresentar laudos dos veículos avaliados, equipamentos e sucatas, juntamente com ART, sendo toda e qualquer despesa por conta do contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 0705 de 05 de março de 2024.

5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

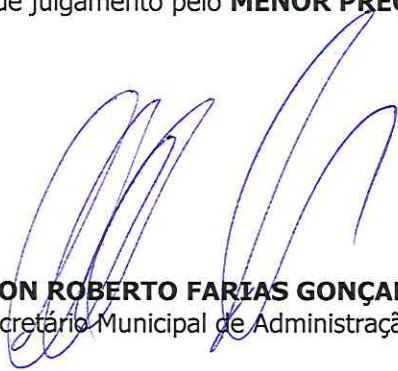
6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Mostardas, 16 de julho de 2024.



MILTON ROBERTO FARIAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração